

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1903/80 PARECER CEE N° 374 /81 fls.2

PROCESSO CEE N° 1903/80

INTERESSADO: SÍLVIO SOARES MACEDO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Paisagismo II, no
. Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAC. de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE N° 374 /81 - CTG - APROVADO EM 1 1 / 0 3 / 8 1

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas B o e r, Paulo Gomes Romeo.

Sala da ~~Câma~~ do Terceiro Grau, em 03/12/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Tharcísio Damy de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção ria Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação do Sr. Sílvio Soares Macedo para lecionar, como Professor I, a disciplina paisagismo II -destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado é Arquiteto (FAU-USP, 1974) onde exerce as funções de Auxiliar de Ensino em RTC.

2.2 - Além dos cursos de especialização pertinentes, já foi aprovado em 12 (doze) disciplinas de Pós-Graduação do FAU-USP e nas 6 (seis) atividades complementares.

2.3 - Tem experiência profissional.

2.4 - A carga didática é compatível.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Sr. Sílvio Soares Macedo para lecionar, como Professor I, a disciplina Paisagismo II, destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 26 de novembro de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perduram as razões que me levaram a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acresce, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo nº 669/79) e Luís Daniel Decloedt (Processo 665/79) foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Dany de Souza Santos